



PROCESSO N.º : 2023001245  
INTERESSADO : DEPUTADA VIVIAN NAVES  
ASSUNTO : Inclui no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás o Arraiana do Município de Anápolis-GO.

## RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria da Deputada Vivian Naves, que inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, o Arraiana do Município de Anápolis-GO.

Conforme o que dispõe a justificativa, o Arraiana é o conjunto de festejos musicais, artísticos e culturais, promovido em comemoração ao aniversário de Anápolis na segunda quinzena do mês de julho. A festa reúne milhares de pessoas e arrecada toneladas de alimentos para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Os autos foram encaminhados a esta **Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR)** para análise e parecer, nos termos regimentais, oportunidade em que fui designado relator.

### **Essa é a síntese da proposição em análise.**

Por se tratar de simples inclusão de manifestação de cunho cultural no calendário oficial estadual, entendemos que não há qualquer óbice constitucional ou legal para aprovação da propositura em pauta, especialmente porque a matéria não está incluída dentre aquelas de competência privativa do Governador do Estado (art. 20, § 1º, da Constituição do Estado de Goiás).

A proposição em análise, portanto, é harmônica com o sistema constitucional vigente e representa uma relevante conquista para o Município.

Isto posto, somos pela **aprovação** da presente propositura.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 09 de Agosto de 2023.

  
**DEPUTADO TALLEES BARRETO**  
**RELATOR**